

ANEXO 14
MANUAL DE PROCEDIMENTOS

**CONCESSÃO COMUM PARA A DELEGAÇÃO DA EXPLORAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA INSTANTÂNEA EXCLUSIVA -
LOTEX**

**EDITAL DO LEILÃO
Nº 3/2018-PPI/PND**

**SÃO PAULO, SETEMBRO DE 2018
B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL	3
DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES	3
DOCUMENTOS DO LEILÃO	4
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	4
CAPÍTULO 1 CORRETORAS CREDENCIADAS	5
ANEXO 13 - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE	5
CAPÍTULO 2 ENTREGA DOS VOLUMES	6
FORMA DOS DOCUMENTOS	6
REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA	7
ANÁLISE DO VOLUME 1	7
CAPÍTULO 3 VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA	8
VOLUME 1	8
REGRAS GERAIS	8
CAUÇÃO EM DINHEIRO	11
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	11
SEGURO-GARANTIA	12
FIANÇA BANCÁRIA	13
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	15
ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	15
PROONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	15
CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	15
REGRAS GERAIS	16
DINÂMICA	16
1. PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS	16
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	16
EMPATE – CRITÉRIOS LEGAIS E SORTEIO	16
2. RESULTADO FINAL	17
CAPÍTULO 5 QUALIFICAÇÃO	18
ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	18
VOLUME 3	18
CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3	19
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	19

INTRODUÇÃO

Este **Manual de Procedimentos** possui caráter informativo e complementar ao **Edital**.

A **B3** reportará ao **BNDES** toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Toda e qualquer decisão compete apenas e tão somente ao **BNDES** e ao **Ministério da Fazenda**.

A atuação da **B3** se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerentes ao **Leilão**, tais como análise e contribuições ao **Edital**; elaboração do **Manual de Procedimentos**; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas em suas dependências; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais deste **Manual de Procedimentos**; suporte à análise de documentos de habilitação, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de **Garantias da Proposta**; e publicação de **Edital** e do **Manual de Procedimentos** no **site** da **B3**.

A **B3** não garante o cumprimento de nenhuma obrigação do **BNDES**, do **Ministério da Fazenda** ou da **Comissão de Outorga**, de qualquer dos participantes do **Leilão** ou **Adjudicatárias**, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente do **Leilão**, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

Não compete à **B3** atuar em atividades fundamentais à existência da licitação, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do da **Comissão de Outorga**, do **BNDES** e do **Ministério da Fazenda**, a exemplo de questões relativas à participação de **Proponentes**; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; verificação do aporte, gestão e/ou devolução de Garantias da Proposta na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte, tampouco **Garantia de Execução do Contrato**; lavratura de atas; disponibilização de documentação para a consulta de interessados; e avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos.

O rol de atividades acima elencado é meramente exemplificativo e não se limita às atividades listadas.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do **Edital**, prevalecerá o disposto no **Edital**.

DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES

As definições utilizadas neste **Manual de Procedimentos** são as mesmas aplicadas ao **Edital** em sua Parte II – Definições. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste **Manual de Procedimentos** não substitui ou invalida os termos adotados pelo **Edital**, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao **Leilão** serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do **Edital**.

Este **Manual de Procedimentos** poderá ser obtido no **Site**; e no *site* da **B3**, em www.b3.com.br/licitacoes, na seção “Licitações e Alienações”.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento do **Leilão**, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste **Manual de Procedimentos** junto à Gerência de Processos Licitatórios, pelo endereço eletrônico leiloes@b3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-6500, sendo que as respostas fornecidas pela **B3** não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A **B3** destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao **Edital** na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e item 3 do **Edital**.

CAPÍTULO 1

CORRETORAS CREDENCIADAS

As **Proponentes** devem ser representadas por **Corretoras Credenciadas** em etapas junto à **B3**, inclusive caso aquela venha a tornar-se **Adjudicatária**, no ato de pagamento da remuneração da **B3**.

Somente **Corretoras Credenciadas** autorizadas a operar na **B3**, autorizadas a atuar na condição de Participantes de Negociação – PN e Participantes de Negociação Pleno - PNP podem representar **Proponentes**, as quais podem ser verificadas em lista divulgada no site da **B3** (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/busca-de-corretoras/).

Cada **Corretora Credenciada** poderá representar somente uma **Proponente** e cada **Proponente** somente poderá ser representado por uma única **Corretora Credenciada**.

ANEXO 13 - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

A Proponente deverá firmar contrato com uma **Corretora Credenciada**, conforme condições mínimas do **Anexo 13** do **Edital**.

Em caso de **Consórcio**, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a **Corretora Credenciada**; ou
- contratos individuais entre cada consorciada e a **Corretora Credenciada**; ou
- entre a consorciada líder e a **Corretora Credenciada**, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do **Consórcio** conforme item 8.1.2, III do **Edital**.

Os poderes da **Corretora Credenciada** serão verificados via sistema da **B3**.

Não havendo mandatários com poderes suficientes para a celebração do **Anexo 13**, poderão ser apresentados documentos de representação. Os poderes dos outorgantes de instrumentos de mandato também serão verificados via sistema da **B3**.

A verificação da situação cadastral da **Corretora Credenciada** poderá ser realizada via leiloes@b3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do **Anexo 13** serão descritos no Capítulo 2, ENTREGA DOS VOLUMES deste **Manual de Procedimentos**.

CAPÍTULO 2

ENTREGA DOS VOLUMES

Nos termos do item 6 do **Edital**, devem ser entregues em 02 vias:

- Volume 1 – **Garantia da Proposta**;
- Volume 2 – **Proposta Econômica Escrita**; e
- Volume 3 – **Documentos de Qualificação**.

A documentação deve ser entregue presencialmente perante a **Comissão de Outorga**, na forma descrita em **Edital** e conforme data e horário previstos no Evento 6 do item 12.1 do **Edital**, no endereço:

B3

Rua XV de Novembro, nº 275
Centro, São Paulo, SP, Brasil

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em língua portuguesa, conforme item 6.11, I do **Edital**;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se **Proponente** estrangeira, conforme item 6.11, II do **Edital**;
- Seguindo os modelos do **Edital**;
- Em original ou cópia autenticada, com exceção das garantias nas modalidades de fiança bancária e seguro-garantia, conforme item 6.6, II do **Edital**;
- Também em meio eletrônico, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, conforme item 6.4 do **Edital**;
- Em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme item 6.11 do **Edital**;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, conforme item 2 do **Anexo 5 do Edital**;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, inclusive páginas de separação, catálogos, figuras ou similares, se houver, da primeira à última folha de cada via individualmente, de forma que o número da última folha reflete a quantidade total de folhas da via, conforme item 6.2 do **Edital**;
- Em original, na 1^a via e em cópia, na 2^a, conforme item 6.2 do **Edital**;
- De modo que conste, ao final de cada via, um termo de encerramento não numerado, conforme item 6.3 do **Edital**;
- Em 02 vias, encadernadas separadamente, com subtítulos “1^a Via” e “2^a Via”, conforme item 6.6, I do **Edital**;

- Contendo rubrica sobre o lacre de cada um dos Volumes, conforme item 6.8 do **Edital**;
- Contendo todas as folhas do volume rubricadas por **Representante Credenciado**, conforme item 6.7 do **Edital**; e
- De forma a constar em cada volume identificação no exterior, conforme item 6.1, I, II e III do **Edital**.

REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA

Na **Data para Recebimento dos Volumes**, a **Comissão de Outorga** receberá os Volumes conforme disposto no item 6.2 e 8.2.2 do **Edital**.

A **Corretora Credenciada** será responsável pela entrega de Volumes à **Comissão de Outorga**.

Os poderes de representação da **Corretora Credenciada** serão verificados via sistema da **B3**.

Apenas caso o cadastro da **Corretora Credenciada** junto à **B3** não esteja atualizado, deverão ser entregues pela **Corretora Credenciada** documentos que comprovem seus poderes de representação.

A verificação da situação cadastral da **Corretora Credenciada** poderá ser realizada via leiloes@b3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da **Corretora Credenciada**, bastando ser mandatário desta.

ANÁLISE DO VOLUME 1

Esgotado o prazo para aporte dos Volumes, será realizada a análise do Volume 1, em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela **Comissão de Outorga** e pela **B3**, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à **Comissão de Outorga**.

O resultado da análise será proclamado pela **Comissão de Outorga**, que poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da **B3**.

CAPÍTULO 3

VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

VOLUME 1

A **Proponente** deverá apresentar no Volume 1:

- **Garantia da Proposta;**
- **Anexo 15 - Carta de Apresentação;**
- **Anexo 13 – Contrato de Intermediação entre a Proponente e a Corretora Credenciada;**
- **Anexo 16 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta Econômica Escrita;**
- Documentos para comprovação dos poderes de **Representante Credenciado**, conforme item 8.1.2 do **Edital**; e
- Documentos de representação da **Corretora Credenciada**, apenas caso seus representantes legais não possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da **B3**.

REGRAS GERAIS

A **Garantia da Proposta** pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: Via do beneficiário, relativa a depósito efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria **Proponente**, com base no artigo 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto-Lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 2 – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia**;
- Carta de Fiança Bancária: Carta de fiança emitida por banco elegível, de acordo com o **Anexo 3 – Modelo de Fiança Bancária**; e
- Títulos da Dívida Pública: Aporte eletrônico realizado pelo agente de custódia dos títulos da **Proponente**.

As **Proponentes** estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no **Leilão**. Eventuais garantias depositadas junto à **B3** para outras operações dessas **Corretoras Credenciadas** não integrarão as **Garantias da Proposta**.

COMUNICAÇÃO

As **Corretoras Credenciadas** serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a **Garantias da Proposta** junto à **B3**. Estas, por sua vez, deverão comunicar-se com a **Proponente**.

PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR

Os emissores, bancos ou seguradoras, que possuem cadastro atualizado na **B3** não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação junto da apólice de seguro garantia ou da carta de fiança.

Na hipótese de o emissor da **Garantia da Proposta** não estar cadastrado ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar, preferencialmente em até 10 dias úteis antes da **Data para Recebimento dos Volumes**, os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social;
- ii) Atas de Eleição da diretoria, se aplicável; e
- iii) Procurações, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de garantias financeiras.

Possuindo certificação digital, os documentos podem ser enviados via leiloes@b3.com.br.

Não possuindo certificação digital, os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3

Aos cuidados da GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
RUA XV DE NOVEMBRO, 275 - Protocolo Geral
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

CONSÓRCIOS

Se a Proponente estiver em **Consórcio**, é admissível o aporte da **Garantia da Proposta** composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o **Consórcio** sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação no **Leilão**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A **Garantia da Proposta** deverá indicar a denominação do **Consórcio** e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a **Garantia da Proposta** ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de **Garantia da Proposta**, a fim de compor o valor total da **Garantia da Proposta**.

O valor da **Garantia da Proposta** aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no **Consórcio**.

MOEDA E VALOR

As **Garantia da Proposta** devem ser emitidas em moeda corrente nacional (Real - BRL), no valor mínimo previsto no item 7.1 do **Edital**.

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 1 (um) ano, contada a partir da **Data para Recebimento dos Volumes**, ou seja, de 27 de novembro de 2018 a 27 de novembro de 2019, conforme item 7.2 do **Edital**.

A **Proponente** deverá prorrogar por igual período o prazo da **Garantia da Proposta**, devendo fazê-lo ou formalizar sua desistência do certame em até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, conforme item 7.2 do **Edital**.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A **B3** avaliará constantemente, durante a permanência das **Garantias da Proposta** sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do **Edital**, inclusive do emissor, podendo recomendar à **Comissão de Outorga** a manutenção e/ou substituição das **Garantias da Proposta**, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a **B3** informará a **Comissão de Outorga**, que, por sua vez, poderá estabelecer um prazo para que a **Proponente** promova sua manutenção e/ou substituição.

MOVIMENTAÇÃO

A **B3** somente movimentará **Garantias da Proposta** mediante ordem expressa e formal da **Comissão de Outorga**.

DEVOLUÇÃO

Todas as **Garantias da Proposta** aportadas, exceto caução, serão devolvidas pela **B3** à **Corretora Credenciada**, conforme especificações do item 7.8 do **Edital**.

A **B3** não se responsabilizará pela devolução da **Garantias da Proposta** que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à **Comissão de Outorga**.

EXECUÇÃO

As **Garantias da Proposta** poderão ser executadas em favor do beneficiário, mediante notificação do **BNDES**, com apoio operacional da **B3**, nas hipóteses do item 7.11 do **Edital**.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a **Comissão de Outorga** terá a prerrogativa de executar as **Garantias da Proposta**, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no **Edital**.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Adjudicatária deverá entregar a **Garantia de Execução do Contrato** diretamente ao **Ministério da Fazenda** e não à **B3**.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, a **Garantia da Proposta** será reajustada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data para Recebimento dos Volumes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da **Garantia da Proposta**.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de volumes, as **Garantias da Proposta** somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuênciia da **Comissão de Outorga** ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A **B3** somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A **Proponente** que optar por apresentar a **Garantia da Proposta** sob a forma de caução em dinheiro, não terá sua **Garantia da Proposta** depositada no ambiente de custódia da **B3**.

Por força do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em seu artigo 82, e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, o aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela própria **Proponente**, conforme descrito no item 7.4, III do **Edital**.

O comprovante da caução em dinheiro deverá ser estar contido no Volume 1 e será verificado diretamente pela **Comissão de Outorga**.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme item 7.4, II do **Edital**:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da **B3**, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a **Corretora Credenciada** que a representa no **Leilão**.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da **B3**, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no **Edital**.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela **B3** nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A **B3** providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da **B3** (NGA).

A **B3** requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a **Proponente** detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da **Proponente** no Sistema de Garantias da **B3** (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao backoffice da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da **B3** serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda** e apurado pela **B3**.

A **B3** poderá informar a **Comissão de Outorga**, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital para as **Garantias da Proposta**.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, o seguro-garantia deverá estar contido no Volume 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Apresentado comprovante do pagamento do prêmio;
- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique o **Ministério da Fazenda** como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do **Anexo 2 - Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia do Edital**;
- A apólice indique a composição do **Consórcio**, se aplicável;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a fiança bancária deve estar contida no Volume 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do **Anexo 3 – Modelo de Fiança Bancária**, do **Edital**;

- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela **B3**.

CAPÍTULO 4

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Deverá constar no Volume 2 unicamente a **Proposta Econômica Escrita**, elaborada conforme o **Anexo 4 - Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita**, já entregue no Volume 2, na **Data para Recebimento dos Volumes**.

Na **Sessão Pública do Leilão**, haverá a abertura do Volume 2, seguida da classificação das **Propostas Econômicas Escritas**, e eventual aplicação de critérios de preferência para desempate ou de solução de desempate mediante sorteio.

PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As **Proponentes** que, nos termos do **Edital** e deste **Manual de Procedimentos**, e assim reconhecidas pela **Comissão de Outorga**, atenderem a todos os requisitos, estarão aptas a participar da **Sessão Pública do Leilão**.

CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

Público em Geral

Em termos de credenciamento prévio à **Sessão Pública do Leilão**, não será necessário credenciamento daqueles que vão apenas acompanhá-la, ainda que em nome da **Proponente**.

Proponentes e Corretoras

Somente será necessário credenciar, até o dia útil anterior à **Sessão Pública do Leilão**:

- O representante da **Proponente** que a representará perante a **Comissão de Outorga**, se necessário; e
- Eventual porta-voz que se pronuncie perante a imprensa, se assim desejar a **Proponente**.

Este credenciamento é feito mediante informação do nome completo e celulares para contato, de ambos, preferencialmente via leiloes@b3.com.br, ou pelo telefone (11) 2565-6500.

Não é necessário possuir poderes de representação para atuar como operador da **Corretora Credenciada**, sendo necessária somente sua indicação conforme acima.

As credenciais dos representantes das **Corretoras Credenciadas** somente serão entregues momentos antes da **Sessão Pública do Leilão**, diretamente pela **B3** ou mesmo pelo próprio Diretor da **Sessão Pública do Leilão**.

Os demais presentes serão considerados público em geral, cujo ingresso na **Sessão Pública do Leilão** é livre e independe de credenciamento prévio.

REGRAS GERAIS

A **Sessão Pública do Leilão** será conduzida pela **B3** em suas dependências, em nome da **Comissão de Outorga**, segundo os ditames do **Edital**, no endereço:

B3
Rua XV de Novembro, nº 275
Centro, São Paulo, SP.

DINÂMICA

O Diretor da Sessão, designado pela **B3**, a iniciará fornecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento.

1. PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS

O Diretor da Sessão solicitará à **Comissão de Outorga** os Volumes 2 de cada **Proponente** apto, ou seja, que teve seus Volumes 1 aceitos pela **Comissão de Outorga**.

O Diretor da Sessão:

- procederá à abertura dos Volumes 2;
- lerá ao público o valor da proposta; e
- lançará o valor da proposta no sistema da **B3**, que a exibirá no recinto da **Sessão Pública do Leilão** a todos os presentes.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, as propostas serão ordenadas em sequência decrescente da **Proposta Econômica Escrita**, de modo que a **Maior Oferta pelo Ônus da Outorga Fixa** será a melhor classificada.

EMPATE – CRITÉRIOS LEGAIS E SORTEIO

Havendo empate entre os valores das **Propostas Econômicas Escritas** apresentadas nos Volumes 2, a classificação de **Proponentes** empatadas será definida através da verificação junto à **Comissão de Outorga** a partir da declaração, das **Proponentes**, de atendimento aos requisitos de desempate previstos no **Edital**.

Persistindo o empate, haverá sorteio entre as **Proponentes** empatadas e a primeira **Proponente** sorteada será considerada a melhor classificada.

O procedimento será repetido até que haja definição da classificação de todas as **Proponentes**.

2. RESULTADO FINAL

A melhor classificada na **Sessão Pública do Leilão** será a **Proponente** que apresentar a **Maior Oferta pelo Ônus da Outorga Fixa**, considerando o descrito no **Edital** e neste **Manual de Procedimentos**.

A **Proponente** melhor classificada deverá ratificar a **Proposta Vencedora**, mediante a assinatura de documento emitido pela **Comissão de Outorga** nos moldes do **Anexo 18**.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a proposta melhor classificada será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da **Comissão de Outorga**.

CAPÍTULO 5

QUALIFICAÇÃO

ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Declarado o resultado da **Sessão Pública do Leilão**, ocorrerá análise dos documentos do Volume 3 da **Proponente** melhor classificada, que será realizada posteriormente, em ambiente reservado.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a **Comissão de Outorga** apreciará o resultado da análise e poderá proceder à eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à **Comissão de Outorga** a decisão sobre a regularidade de cada **Proponente**.

Em caso de inabilitação da **Proponente** melhor classificada, as demais **Proponentes**, sucessivamente, conforme classificação, poderão ter seus Volume 3 analisados, até que uma das **Proponentes** cumpra com todos os requisitos constantes do **Edital**.

VOLUME 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de **Proponentes**, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no **Edital**.

CAPÍTULO 6

REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a homologação do **Leilão**, será emitido boleto para pagamento da **Corretora Credenciada** representante da **Adjudicatária**, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do **Contrato**, na importância de R\$ 633.356,66 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Referido valor será atualizado pelo IPCA/IBGE, pelo período compreendido de 30 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2019, se o pagamento ocorrer após 18 de dezembro de 2019.